SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1000753-61.2016.8.26.0233 - Controle nº: 2016/001446.

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Edivanio de Lima Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Trata-se de pedido de expedição de alvará objetivando o levantamento dos resíduos referentes a Abono Salarial e a título de FGTS em nome de Cicero Anselmo da Silva, falecido no dia 14 de março de 2016, conforme certidão de óbito de fls. 10.

O Digno Representante do Ministério Público não se opôs à expedição do alvará pretendido, autorizando-se o levantamento do valor buscado que é de um salário mínimo, para ser dividido entre os herdeiros, sem necessidade de prestação de constas divido ao baixo valor de cada quota

Foi apresentada certidão de dependentes cadastrados junto ao INSS.

Esse é o relatório.

Decido.

O pedido é procedente.

O artigo 112, da Lei nº 8.213/91, e a Lei nº 6.858/80 estabelecem que o pagamento dos valores não recebidos em vida pelo segurado será pago aos dependentes habilitados ou, na falta deles, aos sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento.

Os elementos de convicção carreados aos autos me permitem concluir que não existe óbice ao acolhimento do pedido, uma vez que o pedido foi formulado com concordância dos herdeiros do falecido.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e **DEFIRO** a expedição de alvará judicial conforme requerido, **com prazo de 30 dias**. Por consequência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Registro que o(s) beneficiário(s) do alvará ficará(ão) responsável(is) por eventuais dívidas do espólio até o limite do valor do objeto deste pedido.

Não são devidas custas em razão da gratuidade processual.

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Com o trânsito em julgado, expeça-se o alvará.

Desde já registro que, na hipótese dos autos, o deferimento do pedido independe de prévio procedimento de apuração de ITCMD.

Oportunamente arquive os autos.

Ciência ao Ministério Público.

P..I.

Ibate, 21 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA